



Dep. AIRTON REIS

D.O. 27.06.1.978

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.992 DE 26 DE Junho DE 1 978.

Cria, no Município de Cáceres
o Distrito de "FIGUEIRÓPOLIS".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de "FIGUEIROPO
LIS", situado na localidade do mesmo nome, no Município de Cá
ceres e desmembrado do Distrito de Jaurú.

Artigo 2º - O Distrito de "FIGUEIRÓPOLIS", se limi
ta ao Norte com o Distrito de Jaurú, ao Nascente com o Rio
Jaurú, ao Sul com o Distrito de Porto Esperidião, ao Poente
também com o Distrito de Jaurú, compreendendo-se no caminhamen
to seguinte: Parte da MT-127 - Jaurú/Cáceres - no ponto onde
é cortada pelo paralelo de 15º22' de Latitude Sul; Segue pelo
referido paralelo rumo Oeste/Leste até alcançar o Rio Jaurú ;
Segue pelo mesmo rio abaixo, margem direita, até a barra do
Córrego Santíssimo ou Bagre; Por este córrego acima, margem es
querda, até encontrar a ponte na MT-127; Deste ponto segue pe
la rodovia, rumo Norte, até o paralelo de 15º22', ponto de par
tida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de Junho de
1 978, 157º da Independência e 90º da República.

Registradas as fls. 480 v
481 de livro com petente
C.B. 05.06.87 Silva

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]